

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 06 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
74/2018**



A Vereadora Marlene Soares Munhoz, nos termos do *caput* do art. 109-A da Lei Orgânica do Município de Pitanga, submete às seguintes indicações de Emendas Individuais para constarem do Projeto de Lei que altera os anexos da Lei municipal 2.068/2017 (Plano Plurianual 2018/2021):

Suplemente-se a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO:		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0801.0.000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.124	Academia de Saúde São João da Colina – emenda parlamentar vereadores	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 38.672,63

Os recursos acima descritos deverão se utilizados exclusivamente na aquisição de uma academia de saúde para a Localidade de São João da Colina.

CLASSIFICAÇÃO:		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.813.1001.0.000	PREFEITURA NOS BAIRROS - CIDADE PRA FRENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2.119	Subvenção social área do esporte – emenda parlamentar vereadores	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 38.672,63

Os recursos supra indicados serão aplicados exclusivamente na comunidade de Pitanga abaixo, através de Termo de Cooperação Técnica/Financeira, a comunidade utilizará tais recursos para aquisição de materiais elétricos com intuito de iluminar o campo da comunidade, para tanto, apresentará Plano de Trabalho e Cronograma de execução.

Para cobertura dos créditos desta Emenda, serão utilizados recursos de cancelamento das dotações orçamentárias identificadas e indicadas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO:		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
15.452.1301.0.000	PREFEITURA NO BAIRRO – CIDADE PARA FRENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

Modae S. Munhoz

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 929/2018
Data 10 / 12 / 2018
às 13 horas 05 minutos.
Servidor

2.083	Manutenção da Secretaria da Cidade	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 77.345,26

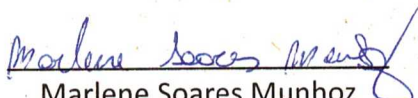
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição em razão do disposto no Art 109-A, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, que institui a chamada Emenda Impositiva, onde o parlamentar tem direito a indicação de 1,2% da RCL prevista em projetos/atividades de sua preferência, respeitando os limites de 50% aplicados em áreas vinculadas à saúde e os demais 50% em projetos/atividades de sua livre escolha, desde que previstas no PPA e na LDO.

Cabe ressaltar, que o vereador vivencia cotidianamente os problemas enfrentados pelos munícipes e, portanto, tem total autoridade para a correta indicação dos recursos aqui previstos.

Sem mais e grata pela compreensão.

Pitanga, 10 de dezembro de 2018.


Marlene Soares Munhoz
Vereadora